

Para tal, torna-se necessário, entre outros, proceder à construção do viaduto V 3 sobre o Vale Baeta e do viaduto sobre a ribeira de Santo Estêvão.

O consórcio formado pelas empresas Moniz da Maia, Serra & Fortunato, S. A., e Construtora do Lena, S. A., a quem foi adjudicada a empreitada de construção destes viadutos, pretende levar a cabo a instalação do estaleiro provisório de apoio à obra, em Monte do Rio Odres, no concelho de Benavente, utilizando para o efeito 15 000 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Benavente, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2002, de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 70, de 23 de Março de 2002, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007.

O estaleiro incluirá uma zona industrial onde ficarão instaladas a central de produção de betão, a grua, a torre, o estaleiro de armaduras, a carpintaria e a oficina e uma área destinada a zona social e de escritórios de apoio incluindo refeitório, instalações sanitárias, vestiário, balneários, eventual dormitório, armazém e estacionamento.

Considerando que a A 13 se insere na rede nacional complementar, enquanto concessão outorgada à BRISA do IC 11 previsto no Plano Rodoviário Nacional (PRN), permitindo ligar entre si alguns ramos fundamentais daquela rede, e assegurando uma melhor acessibilidade rapidez e conforto nas deslocações entre o norte e o sul do País;

Considerando que a A 13 constitui uma via fundamental para o desenvolvimento nacional e regional, dado que permitirá a ligação da A 2 e A 6, no nó da Marateca, à ponte Salgueiro Maia em Santarém e daí à A 1, fazendo, simultaneamente, a ligação com outras vias de importância regional e local;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental do Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Agosto de 2001, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas em anexo àquela declaração;

Considerando que aquela declaração de impacte ambiental obriga à verificação da conformidade do Projecto de Execução pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;

Considerando o teor do parecer da Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental, em fase de projecto de execução, e respectivo relatório de conformidade ambiental (RECAPE), que indica as áreas interditas à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e de depósito, nomeadamente as áreas de montado;

Considerando que, não obstante a localização proposta para o estaleiro não cumprir aquelas condições, localizando-se precisamente em áreas de montado, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, emitiu parecer favorável à sua localização, pelo facto de estar em causa uma pretensão de interesse público e não existirem alternativas de localização técnica e economicamente viáveis;

Considerando que, de acordo com aquele parecer, o proponente deverá adoptar medidas que garantam a preservação da área em causa na fase de exploração do estaleiro, designadamente a protecção da totalidade das árvores e da área do solo do seu sistema radicular, bem como medidas relativas à reposição e recuperação da área após a conclusão dos trabalhos;

Considerando que se trata de uma ocupação temporária, limitada ao período de execução da empreitada de construção dos viadutos;

Considerando que a área integrada na Reserva Ecológica Nacional a ocupar com a instalação do estaleiro no concelho de Benavente representa uma pequena percentagem da área total sujeita a tal restrição por utilidade pública no mencionado concelho;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 21 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1995, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que deverá ser obtida licença de ocupação do domínio hídrico para as descargas de águas residuais pluviais, domésticas e industriais;

Considerando, por fim, a grande importância destes sublanços, sem os quais não será possível assegurar as ligações atrás referidas e tendo em consideração que a sua execução está dependente da construção das diversas obras de arte requeridas, entre as quais o viaduto V 3 sobre o Vale Baeta e o viaduto sobre a ribeira de Santo Estêvão, para cuja construção se torna imprescindível a existência de estaleiro com as características adequadas à especificidade e dimensão da obra em locais próximos do corredor da auto-estrada;

Determina-se que, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo

Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 26 680/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, seja reconhecido o relevante interesse público da construção do estaleiro de apoio à empreitada de construção do viaduto V 3 sobre o Vale Baeta e do viaduto sobre a ribeira de Santo Estêvão a localizar em terrenos da propriedade designada como Monte de Rio Odres, no concelho de Benavente, tal como consta do projecto que nos foi presente e pelo período necessário à execução da referida empreitada, sujeito, nos termos de n.º 2 daquele artigo, ao cumprimento das medidas acima discriminadas, do referido na declaração de impacte ambiental, bem como do referido no parecer de conformidade com a declaração de impacte ambiental à excepção das questões relativas à localização já referidas no corpo do presente despacho, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

17 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 30853/2008

Em aditamento ao meu despacho n.º 8829/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2007, que nomeia a licenciada Diana Isabel de Brito Nunes para prestar apoio ao meu Gabinete no âmbito da sua especialidade, autorizo a nomeada a utilizar as faculdades previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de Outubro de 2008.

22 de Outubro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 28483/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 25 de Setembro de 2008 do Secretário-Geral, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Foi publicitada em 30 de Setembro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada a reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Secretaria-Geral.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Indivíduos habilitados com licenciatura na área de gestão de empresas (al. d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

7 — Métodos de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção, prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório, conforme programa de provas aprovado por despacho n.º 13381/99, de 1/07/99, publicado no *Diário da República*, n.º 162, 2.ª Série, de 14/07/99 e avaliação curricular.

8 — Os candidatos serão notificados do local, da data e hora da realização da prova escrita, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, nos termos do programa aprovado. A prova terá a duração máxima de duas horas incidindo sobre os temas constantes do programa de provas.

10 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, nomeadamente na área da contratação pública e da implementação de projectos de compras electrónicas na sua vertente transaccional, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, n.º 79, 1069-218, Lisboa.

14 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

16 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

20 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, II.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

21 — Composição do júri:

Presidente: Maria do Rosário Silva Fernandes, Directora de Serviços Vogais efectivos:

Anabela Malhoa, Chefe de Divisão  
Dulce Pereira, assessora jurídica principal

Vogais suplentes:

Martilde Silva, técnica superior de 1.ª Classe  
Rui Feijó, assessor principal

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Despacho n.º 30854/2008

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, a licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da legislação supra mencionada, recaiu na Técnica Superior Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, por ter revelado deter elevados níveis de capacidade de análise, planeamento e organização, vasta experiência profissional na área colocada a concurso, bem como muito elevados conhecimentos técnicos.

Demonstrou ainda elevada capacidade de liderança e motivação, aliados a um bom poder de síntese das suas ideias.

A presente nomeação produz efeitos a 17 de Novembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

### Nota curricular

1 — Identificação

Nome: Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar

2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Direito obtida na Faculdade Direito de Lisboa

3 — Experiência profissional

Técnica Superior da Carreira de Jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar.

Integrada no Gabinete Jurídico, desenvolveu a seguinte actividade:

Elaboração de pareceres jurídicos sobre matéria relativa à área alimentar.

Instrução de processos disciplinares

Instrução de processos de averiguações e inquérito

Elaboração de pareceres jurídicos no domínio da legislação aplicável aos recursos humanos, designadamente em questões de reclassificação profissional, horário de trabalho, reposicionamento indiciário, acidentes de trabalho, trabalho extraordinário e carreiras especiais.

Por despacho do Sr. Director-geral, de 21 de Junho de 2000, foi nomeada Coordenadora do Núcleo das Contra-ordenações da DGFCQA, com funções de assessoria e coordenação do pessoal técnico e administrativo, competindo-lhe, o planeamento e coordenação da actividade do Núcleo e a representação da DGFCQA em processos de contencioso administrativo

Em 1.12.2004, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Informática da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, cargo que exerceu até 31.12.2005.

Em 1.1.2006, é nomeada Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente da ASAE, funções que vem exercendo até à presente data.